

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 3364/2020**

**SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI
ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2020-GP, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em data de 16/01/2020, Edição 2190, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, Pessoas Físicas e Jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei nº 14.017/2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos/culturais, para a premiação.

SEÇÃO I - DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste, Chamamento Público para **SELEÇÃO** dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Formação - troca de saberes; 2. Projetos culturais integrados; 3. Microprojetos culturais; 4 Culturas populares ; 5 Obras literárias ; 6 Músicas e artes cênicas, para **PREMIAÇÕES** de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao Capítulo IV do caput do art. 5º e Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 134/2020, de 02 de outubro de 2020, publicado na mesma data no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte, que regulamenta, no âmbito do Município de Lajes/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo 01 (um) projeto, em sendo classificados, poderão receber 01 (uma) premiação.

1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e seus anexos, serão dirimidas pela Prefeitura Municipal de Lajes, sito à Rua Ramiro Pereira, Centro, Lajes/RN, ou através do e-mail oficial cpllajes@hotmail.com, ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Rua José Edson Martins, nº 08.

1.4. Fazem parte deste Edital todos os documentos constantes no Termo de Referência anexado ao Processo de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

1.5. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Natureza da Despesa	Descrição	Valor
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	20.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	48.695,83
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos.		98.695,83

SEÇÃO II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (Doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III - DOS PRÊMIOS

3.1. Em conformidade com o Termo de Referência, os prêmios foram nominados de acordo com a área de atuação artístico-cultural.

3.1.1. SEGMENTO: FORMAÇÃO-TROCA DE SABERES, nesta, estão prevista categorias diversas que atendam às especificidades nas diferentes formas de saberes que promovam oficinas em áreas diversificadas, subscritas, as quais totalizam 17 (Dezessete) prêmios, no valor total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) e formadores que promovem palestras, debates e oficinas, com detalhamento subscrito, atendendo 08 (Oito) prêmios de 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) além cujo projeto deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

CAT.	DESCRIÇÃO	PREMIAÇÃO		
	SEGMENTO: FORMAÇÃO - TROCAS DE SABERES	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Elaboração e execução de oficinas em áreas diversificadas (teatro, literatura, dança, musica, artes visuais).	17	500,00	8.500,00
2	Palestras, debates e oficinas sobre experiências criativas envolvendo métodos e processos de trabalhos artísticos, técnicos, históricos, literários, etnográficos ou biográficos do patrimônio material e imaterial potiguar ou no que se faz necessário frente à contrapartida local.	08	1.500,00	12.000,00
SUBTOTAL		25	--	20.500,00

3.1.2. SEGUIMENTO: PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS, nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 04 categorias diversas, as quais totalizam 30 (Trinta) prêmios, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujo projeto deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpillajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

CAT.	DESCRIÇÃO	PREMIAÇÃO		
		QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	SEGMENTO: PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS			
3	<p>Projetos Culturais que entrelacem, numa única obra ou num conjunto de obras individualizadas, mais de uma linguagem artística ou expressão cultural, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Experiências teatrais que integrem recursos audiovisuais, da dança ou da música; 2. Aboiador e capoeira; 3. Documentários, curta metragem sobre espetáculos, artistas, processos criativos, folguedos populares, mestres ou brincantes de folguedos ou sobre temas da gastronomia popular regional, assim como temas ligados a diversidade local; 4. Performances de grupos regionais (sanfoneiros, grupos de música local individual ou de até 05 componentes). 	30	500,00	15.000,00
SUBTOTAL		30	--	15.000,00

3.1.3 - SEGMENTO: MICROPROJETOS CULTURAIS, nestas, estão previstas 06 categorias diversas, as quais totalizam 27 prêmios, no valor total de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

CAT.	DESCRIÇÃO	PREMIAÇÃO		
		QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	SEGMENTO: MICROPROJETOS CULTURAIS			
4	Premiação de atividades já desenvolvidas para a internet durante o período de pandemia: lives, saraus, postagens de shows, peças teatrais, documentários, debates, palestras, leituras dramáticas, músicas, curtas-metragens, aulas, exposições, cantorias, recitais, desfiles de moda, áudio-aulas e podcasts, entre outras.	05	400,00	2.000,00
5	Apoio à continuidade do trabalho de empreendedores que desenvolvam atividades de criação, divulgação e promoção da cultura, na forma de financiamento de equipamentos e insumos, que contribuam com a história, cultura, memória e turismo do Rio Grande do Norte e de Lajes como: Sonoplastia, assistente de palco e iluminação.	03	800,00	2.400,00
6	Apoio à continuidade do trabalho de empreendedores que desenvolvam atividades de criação, divulgação e promoção da cultura, na forma de financiamento de equipamentos e insumos, que contribuam com a história,	03	500,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpilajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

	cultura, memória e turismo do Rio Grande do Norte e de Lajes como: Cenografia.			
7	Apoio à continuidade do trabalho de empreendedores que desenvolvam atividades de criação, divulgação e promoção da cultura, na forma de financiamento de equipamentos e insumos, que contribuam com a história, cultura, memória e turismo do Rio Grande do Norte e de Lajes como: Costureira local para confecção de grande porte.	01	1.500,00	1.500,00
8	Apoio à continuidade do trabalho de empreendedores que desenvolvam atividades de criação, divulgação e promoção da cultura, na forma de financiamento de equipamentos e insumos, que contribuam com a história, cultura, memória e turismo do Rio Grande do Norte e de Lajes como: Costureira local para confecção de pequeno porte.	05	400,00	2.000,00
9	Apoio à continuidade do trabalho de empreendedores que desenvolvam atividades de criação, divulgação e promoção da cultura, na forma de financiamento de equipamentos e insumos, que contribuam com a história, cultura, memória e turismo do Rio Grande do Norte e de Lajes como: Artesões locais.	10	300,00	3.000,00
SUBTOTAL		27	--	12.400,00

3.1.4. SEGUIMENTO: CULTURAS POPULARES, nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 02 categorias diversas, as quais totalizam 06 (Seis) prêmios, no valor total de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

CAT.	DESCRIÇÃO	PREMIAÇÃO		
	SEGMENTO: CULTURAS POPULARES	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Projetos de grupos folclóricos e de artistas populares, incluindo as expressões dos ciclos juninos, tais como os principais arraiaás de rua tradicional.	03	900,00	2.700,00
11	Projetos de grupos folclóricos e de artistas populares, incluindo as expressões carnavalescas, para a busca pelo resgate a memória dos velhos carnavais, como concurso de criação de musica, de marchinhas, escolha da melhor fantasia, etc...	03	1.000,00	3.000,00
SUBTOTAL		06	--	5.700,00

3.1.5 SEGUIMENTO: OBRAS LITERÁRIAS, nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 02 categorias diversas, as quais totalizam 15 (quinze) prêmios, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

CAT.	DESCRIÇÃO	PREMIAÇÃO		
	SEGMENTO: OBRAS LITERÁRIAS	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Direcionado para publicação de OBRAS LITERÁRIAS inéditas ou não publicadas fisicamente, em Língua Portuguesa, de autores norte-rio-grandenses, nascidos no Estado e residente na cidade de Lajes a (dois) anos.	05	1.000,00	5.000,00
14	Direcionado para publicação de OBRAS LITERÁRIAS , tipo literatura de cordel (folhetos de cordéis) inédito ou não publicado fisicamente de cordelistas norte-rio-grandenses, nascidos no Estado e residente na cidade de Lajes a (dois) anos.	10	500,00	5.000,00
SUBTOTAL		15	--	5.700,00

3.1.6 SEGUIMENTO: MUSICA E ARTES CENICAS: nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 01 categoria, a qual totalizam 06 (Seis) prêmios, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo.

CAT.	DESCRIÇÃO	PREMIAÇÃO		
	SEGMENTO: OBRAS LITERÁRIAS	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Seleção de artista ou de conjunto de música e seleção de proposta para montagem de espetáculo de grupos acima de 05 componentes, direcionado para iniciativas artísticas e culturais elaboradas com foco em temas relacionados à Cultura, Educação e Cidadania.	06	2.500,00	15.000,00
SUBTOTAL		06	--	15.000,00

3.2. A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor da premiação será estabelecido de acordo com a classificação de cada proponente, de acordo com os documentos descritos neste Edital.

3.3. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

3.4. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

4.1. Os proponentes que têm interesse em participar desta seleção, devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Estadual e ou Municipal.

4.2. Enquadramentos:

4.2.1. Pessoa Física: brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (Dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Lajes/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2.2. Pessoa Jurídica: é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual - MEI, Organizações da Sociedade Civil - OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Lajes/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

4.3. Não poderão participar do presente Edital:

4.3.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.3.3. PROPONENTE que não tenha inscrição de **AGENTE CULTURAL** no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Lajes, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

4.3.4. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo da Lei Orgânica do Município.

4.3.5. Menores de idade, sem representação legal dos por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO V - DAS ETAPAS

5.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Habilitação Jurídica

Etapa 2 - Análise de Mérito

Etapa 3 - Classificação Final

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no Diário da FEMURN	29/10/2020
Inscrições	05/11 A 16/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Habilitação Jurídica	17/11/2020
Avaliação Técnica dos Projetos e do mérito	18 e 19/11/2020
Resultado da análise técnica	20/11/2020
Resultado parcial	23/11/2020
Interposição de recurso	Até 25/11/2020
Análise de recursos	26/11/2020
Resultado final	27/11/2020

5.1.1. ETAPA 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

5.1.2. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas pela câmara de avaliação e certificação dos cadastros do GT de Acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, após análise, poderá, ao seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

5.1.2.1. A “Análise do Mérito” levará em consideração:

- a) **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- b) **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- c) **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- d) **ADERÊNCIA DO CURRÍCULO AO PROJETO APRESENTADO:** levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.
- e) **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS,** serão levados em consideração novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para aprovação do projeto, o proponente deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (Sete);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra empate na análise de mérito, serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade artística, Qualidade técnica.

5.1.3. ETAPA 3 - CLASSIFICAÇÃO:

5.1.3.1. Cada avaliador confere notas à análise de mérito, conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

5.1.3.2. Os selecionados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão denominados como suplentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



PARÁGRAFO ÚNICO: Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suporte Tecnológico e outros a serem designados.

SEÇÃO VI - DAS COMISSÕES

6.1. As Comissões de Análise de Mérito serão compostas, por 06 (seis) componentes do GT de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, segundo Portaria nº 214/2020 publicada em 01 de outubro de 2020.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação é composta por três membros, nomeados pela Prefeitura Municipal de Lajes através da Portaria nº 007/2020-GP Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN qual ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos proponentes.

SEÇÃO VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será a partir das 08h00min até às 13h00min dos dias 05 a 16 de Novembro de 2020, de segunda a sexta-feira excetuando-se os pontos facultativos, os feriados municipais, estaduais e federais na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes, localizado à Rua Ramiro Pereira, Centro, Lajes.

7.2. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

7.3. Através de e-mail, preferencialmente, onde todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o endereço: cpllajes@hotmail.com, no formato PDF, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitos documentos com vários anexos

7.3.1. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

7.3.1.1. PRESENCIAL, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, conforme modelo abaixo discriminado, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada à Rua Ramiro Pereira, Centro.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES N° 003/2020 PROJETO DO PROPONENTE	
Nome do Proponente:	
Proponente/Responsável:	
Premio:	
Segmento:	
Categoria:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



7.4. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

7.5. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL**, resposta no mesmo, confirmando o recebimento dos documentos; já na modalidade **PRESENCIAL**, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

7.6. A inscrição e entrega dos documentos, seja ele por e-mail ou presencial, não garante ao proponente:

7.6.1. A sua seleção.

7.6.2. O direito de receber a premiação.

7.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura Municipal de Lajes divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

7.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

SEÇÃO VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

8.1.1. **Se for se inscrever como Pessoa Física:**

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Lajes/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.2. **Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- h) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

SEÇÃO IX - DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

9.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, Proponentes criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como Proponentes vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

9.2. Proponentes integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

9.3. Proponente que **não tenha inscrição de Agente Cultural** no Cadastro Geral do estado do Rio Grande do Norte ou Cadastro Municipal de Cultura, nem esteja apto a receber o subsídio do espaço cultural.

9.4. Proponente em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo da Lei Orgânica do município de Lajes /RN.

9.5. Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Lajes/RN, através da Secretária de Educação e Cultura e Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

10.1.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Lajes/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

10.1.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Lajes/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Governo Federal e Lei Aldir Blanc.

SEÇÃO XI - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Os produtores dos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

11.2. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

11.3. Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Lajes qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

11.4. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até que cesse essa pendência;

11.5. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



11.6. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Lajes, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Lajes, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

11.7. A Prefeitura Municipal de Lajes não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

SEÇÃO XII - DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Cultura de Lajes/RN, no prazo de 60 dias após o recebimento do recurso.

12.2. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

12.3. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Lajes/RN.

12.4. A Assessoria Jurídica do Município será responsável por:

12.4.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

12.4.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

12.6. O Município de Lajes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

SEÇÃO XIII - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

13.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

13.1.1. Advertência escrita

13.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



- atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;
 - c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;
 - b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes;
 - c. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e. Propor recursos manifestamente protelatórios;
 - f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;
 - f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajes, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

13.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (Uma) hora caracterizará inexecução total do Termo de Contrapartida e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.1.7. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

13.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

13.3. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

13.4. Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Lajes/RN.

SEÇÃO XIV - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

14.1. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

14.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:

- a) O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN do resultado parcial;
- b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinando pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: cpllajes@hotmail.com, ou presencialmente **Na Prefeitura Municipal de Lajes, localizada á Rua Ramiro Pereira, Centro, Lajes**, com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de atendimento, de 08h00min às 13h00min;
- c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;
- d) É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;
- e) Os recursos enviados por Correios, fax ou outros meios não expressamente previstos, não serão conhecidos, bem como não serão aceitos recursos interposto fora do prazo.

SEÇÃO XV - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

15.2. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o GT de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

15.3. Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do no Diário Oficial dos Municípios - DOM, para assinatura do Termo de Contrapartida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



15.4. Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

15.5. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

16.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

16.2. O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

16.3. A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto ao GT de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Rua José Edson Martins, Centro - Lajes/RN.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Lajes em momento oportuno, ou por estar determinado.

17.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

17.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



17.5. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

17.6. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

17.7. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Lajes, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente à Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos partícipes e a terceiros.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão de Avaliação e Certificação do GT de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Lajes /RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

17.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial dos Municípios, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.10. Integram este, os seguintes Anexos:

Termo de Referência

I - Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente - Pessoa Física;

II - Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente - Pessoa Jurídica;

III - Projeto de Ação Artística;

IV - Relação de Documentos para Inscrição.

V - Minuta de Termo de Contrapartida;

Lajes/RN, 27/10/2020

Paulo Ricardo Tavares

Presidente CPL

Maria Lêda Fernandes Paulo

Secretária Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO**

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA - PF			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG/Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos:			
RG/Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	
2. SEGMENTO/CATEGORIA			
2.1. FORMAÇÃO - TROCA DE SABERES			
Categoria Formação:			
3. DECLARAÇÃO			
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO PROPONENTE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO - PJ

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA - PF			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Celular:	E-mail
Conta Corrente:	Banco:		Agência:
Representante:		Cargo:	
Profissão:		Estado Civil:	CPF:
RG/Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
2. SEGMENTO/CATEGORIA - Assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer.			
2.1. SEGMENTO/FORMAÇÃO - TROCA DE SABERES			
Categoria:			
Prêmio:			
2.2. SEGMENTO: PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS			
Categoria 03:			
Prêmio:			
2.3. SEGMENTO: MICROPROJETOS CULTURAIS			
Categoria:			
2.4. SEGMENTO: CULTURAS POPULARES			
Categoria:			
2.5. SEGMENTO: OBRAS LITERÁRIAS			
Categoria:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



2.6. SEGMENTO: MÚSICA E ARTES CÊNICAS

Categoria:

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como **DECLARO**, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

**ANEXO III
PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Nome ou Razão Social:			CNPJ/CPF:		
2.1. Título do Projeto:					
2.2. Ação:					
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e qual programa cultural do município o projeto se inscreve).					
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:					
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).					
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)					
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).					
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto (s) do projeto, se for o caso).					
2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em reais).					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Un.	V. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Total					
2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE					
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (Se necessário)					
2.12. ANEXOS: (Assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística - quando houver).					
	Material de divulgação (folders, cartazes etc.).				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar				

Lajes/RN, __/__/2020

(Nome e Assinatura do proponente)
(Deve ser Igual à do documento de identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública ___/2020 deverá conter os seguintes documentos e informações:

1. Ficha de Inscrição e preenchida e assinada - todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);
2. Projeto de Ação Cultural, preenchido e assinado;
3. Todos os documentos listados nos itens 8.1.1 e 8.1.2 do Edital;
4. Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
5. Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
6. Recortes de jornais, revistas, clivagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;
7. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise;
8. OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

**TERMO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO
EDITAL Nº 00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE LAJES, E A PESSOA
JURÍDICA/PESSOA FÍSICA.**

EXECUTOR: O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº XXXXXX, sediado à Rua Ramiro Pereira, s/n, centro, Lajes/RN, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito, **SR. JOSE MARQUES FERNANDES**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, com sede à Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, Lajes/RN, neste ato, representada pela Secretária **SRA. MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

PROPONENTE: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº: _____, ou pessoa física CPF nº _____, com endereço: _____
Representado neste ato por (preencher se houver), _____ CPF nº: _____, com endereço: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.

1.2. Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº **XXX**, da LEI Aldir Blanc seus anexos.

1.3. Caso o **PROPONENTE** necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do **EXECUTOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**, em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do **PROPONENTE**.

2.2. Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa	Descrição	Valor
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	20.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	48.695,83
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total		98.695,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:

4.1. São as explícitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;

5.2. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;

5.3. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até **10 (Dez)** dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;

5.4. Comunicar oficialmente ao **PROponente** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;

5.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade do **PROponente** a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO

7.1. O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo **PROponente**.

7.2. Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este contrato poderá ser alterado em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5631, de 23 de março de 2020, e demais normais legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

12.1. O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

12.2. Determinado por ato unilateral pelo **EXECUTOR**, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se **PROPONENTE** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Lajes/RN, __/__/2020.

JOSE MARQUES FERNANDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES
CONTRATANTE

(Nome e Assinatura do **PROPONENTE**)
(Deve ser Igual à do documento de identificação)

Testemunha 1

Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____ CPF: _____